

## CONTROLADORIA INTERNA

---

**PARECER Nº 11/2023 – CI/SEMSA/PMT**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000766.08.2022-22**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022-SEMSA/PMT**

**INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**

O processo ora analisado foi encaminhado a este Controle Interno para análise das fases interna e externa do certame, formalizado em 2 (dois) volumes, com capa e numeração sequencial de 02 a 201 (**Vol. I**), de 202 a 310 (**Vol. II**).

A presente análise aborda os aspectos gerais do processo, inerentes às atribuições do Controle Interno, bem como os aspectos jurídicos exigidos na Lei 10.520/02, Lei 10.024/2019, Lei 8.666/93, decretos e leis atualizadas.

### **I- DO CONTROLE INTERNO**

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos artigos 31 e 74 da Constituição Federal de 1988, bem como no artigo 14 da Lei Municipal nº 455/2022, e as demais Normas regulamentares, o Controle Interno atua como colaborador do Administrador Público.

O Controle Interno na Administração Pública Municipal, surge da necessidade de assegurar aos gestores o cumprimento das Leis, Normas e Políticas vigentes através do estabelecimento de mecanismos de controle que possibilitem informações à sociedade, impedindo a ocorrência de fraudes e desperdícios, e ainda como garantidor da efetividade, produtividade, economicidade e celeridade na

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

prestação do serviço público, sendo portanto, fundamental para atingir resultados favoráveis dentro da gestão administrativa.

## II- DA MODALIDADE E FUNDAMENTAÇÃO

Para o presente caso foi adotada a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, por Sistema de Registro de Preços, seguindo os ditames previstos na Lei nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 10.024/2019, Decreto 7.892/2013, Lei Complementar nº. 123/2006 e, subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e demais Normas pertinentes, e suas respectivas alterações, conforme condições, especificações e quantitativos contidos no Edital e seus anexos. De tal modo, a modalidade licitatória eleita se demonstra adequada ao objeto.

## III- DA ANÁLISE

### 3.1- DA FASE INTERNA:

O certame foi iniciado com a documentação necessária à regular instrução processual, sendo instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, protocolado e numerado, conforme dispõe o caput do artigo 38 da Lei nº 8.666/1993.

Assim, verifica-se que a fase preparatória foi instruída com os documentos imprescindíveis, estando acostado, além de outros, os seguintes documentos:

- Solicitação para aquisição do objeto da licitação pelo Departamento de Compras, Contratos e Convênios (fls.02);
- Termo de Referência assinado pelo setor e/ou órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara (fls. 19/22);

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

- Aprovação do Termo de Referência pela Autoridade Competente (fls.19);
- Relatório de cotação eletrônica, extraída da plataforma Banco de Preços, (fls.23/27);
- Mapa comparativo de preços (fls.28);
- Previsão de recursos orçamentários (fls.31);
- Autorização da autoridade superior para deflagração do procedimento licitatório (fls.32);
- Designação do Pregoeiro e equipe de apoio (fls.33/35);
- Minuta do Edital e seus anexos (fls. 36/95);
- Análise e aprovação da Assessoria Jurídica, Parecer n°. 098/2022 (fls.98/111);
- Homologação e ratificação do Parecer Jurídico pela PROGEM, Parecer n°. 412/2022 (fls.113/115).

Deste modo, o processo administrativo encontra-se regular na fase interna, com a devida autuação, termo de referência, indicação do objeto, cotações de preços, indicação do recurso para a despesa, nomeação do pregoeiro ou servidores responsáveis, autorizações, pareceres, edital com seus respectivos anexos, publicações e demais documentos relativos à licitação, conforme acima explicitado, cumprindo assim as exigências legais do artigo 3º da Lei 10.520/02, artigo 8º da Lei 10.024/19 e art. 38 da Lei nº 8666/93.

### **3.2- DA FASE EXTERNA**

A fase externa da licitação na modalidade pregão, tem início com a divulgação do Edital, seguido da apresentação de propostas e documentos, julgamento, habilitação, fase recursal e homologação.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

No presente procedimento licitatório, a fase externa foi instruída com os seguintes documentos:

- Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022-SEMSA/PMT e seus anexos de I à XI, com todas as folhas do edital devidamente datadas, numeradas e assinadas conforme preceitua o artigo 40, § 1º da Lei 8.666/93 (fls.373/437);
- Aviso de Licitação do Pregão Eletrônico nº 017/2022 e respectivas publicações em órgãos oficiais de imprensa, na data de 29/11/2022 (fls.178/185);
- Pedido de Esclarecimentos apresentado pela Empresa Lance Certo Consultoria (fls. 186/187);
- Resposta da Pregoeira ao pedido de esclarecimentos da Empresa Lance Certo Consultoria (fls.188/190);
- Propostas de preços e prospecto – Empresa ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (fls.191/197);
- Documentos de habilitação da empresa ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA (fls.198/233);
- Propostas de preços – Empresa MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI (fls.234/235);
- Prospecto/Ficha Técnica da Empresa MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI (fls. 236 e 238/242);
- Relatórios de Análise Técnica (fls.237);
- Documentos de habilitação da empresa MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI (fls.243/286);
- Publicação da Portaria nº 005/2023-SEMSA/PMT, para designação de servidor responsável pela análise técnica (fls.288/289);

## CONTROLADORIA INTERNA

---

- Ata da Sessão Pública do Pregão (fls.290/293);
- Cópia do Decreto nº 139-GAB/PMT, de nomeação do novo Secretário de Saúde de Tartarugalzinho (fls.294);
- Histórico de licitação, com abertura da sessão pública no dia 19/12/2022 e exibição das propostas e lances via sistema virtual, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) (fls.295/298);
- Resposta da Pregoeira ao Recurso apresentado pela Empresa S2 COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI (fls.299/305);
- Relatório final da Licitação (fls. 306/310);
- Cópia do Decreto nº 138-GAB/PMT, declarando vacância em decorrência do falecimento antigo Secretário de Saúde de Tartarugalzinho (fls.311);
- Cópia do Ofício nº 092/23-SEMSA/PMT, que solicita a troca de Gestor no documento data de Sessão no sistema eletrônico licitações-e do Banco do Brasil (fls. 312);
- Cópia da resposta do Banco do Brasil, referente ao pedido da troca de Gestor no documento data de Sessão no sistema eletrônico licitações-e (fls.313);
- Despacho do Secretário de Saúde para este Controle Interno (fls.314).

#### IV- DA PUBLICAÇÃO E DOS PRAZOS

Após apreciação, foi constatado a comprovação de publicação do aviso de licitação do SRP n.º 017/2022-SEMSA/PMT no Diário Oficial do Município de Tartarugalzinho, ano V, Edição 760, no dia 29/11/2022 (fls.179/180), Jornal de Grande Circulação - Diário do Amapá, no dia 30/11/2022 (fls.181), Diário Oficial do Estado nº. 7.801, seção 3, no dia 01/12/2022 (fls.182), Diário Oficial da União, seção 3, nº 225, no

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO - FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

dia 01/12/2022 (fls.183), Sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Tartarugalzinho, (fls.184), e no sistema gerenciador da licitação [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) em 05/12/2022 (fls. 185). Logo, foi obedecido o que prevê o artigo 20 da lei 10.024/2019, referente a publicidade.

No que tange ao prazo mínimo entre a data da publicação do aviso de licitação e a data da sessão virtual, verifica-se que também foi respeitado, pois para modalidade Pregão exige-se o interstício mínimo de **8 (oito) dias úteis**.

Portanto, no presente certame, a última publicação do resumo do Edital/aviso de licitação aconteceu no dia 05/12/2022, com a abertura da sessão somente no dia 19/12/2022, seguindo o prazo determinado no inciso V do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 c/com o §3º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93.

#### **V- DA SESSÃO**

A realização da abertura e disputa de preços do Pregão, foi exclusivamente por meio eletrônico, através do sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), com abertura das propostas e início das disputas de lances no dia 19/09/2022.

De tal modo, observa-se que Relatório Final de Licitação, assinalado pela Pregoeira, no tópico "DA CONCLUSÃO", parágrafo 27, informou que:

"24. A Pregoeira tendo em vista o resultado da análise e avaliação das Propostas de Preços quanto à forma, conteúdo e atendimento aos preceitos legais, **conclui-se que a licitante declarada vencedora apresentou sua proposta em conformidade com as exigências e requisitos especificados no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022-SEMSA/PMT** e seus Anexos, atendendo aos dispositivos das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como às demais normas que regem o certame." (Grifei e destaquei)

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

Assim, extrai-se da Ata da Sessão Pública que o Pregão Eletrônico de nº017/2022-SEMSA/PMT, do tipo menor preço por item, que houve uma empresa declarada vencedora, conforme abaixo descrito:

- Empresa MG CONTROLE DE ACESSO LTDA, item 01, no valor total de R\$ 54.900,00 (cinquenta e quatro mil e novecentos reais);
- **ITENS FRACASSADOS:** não houve;
- **ITENS DESERTOS:** não houve;
- **ITENS CANCELADOS:** não houve.

Em seguida, foi aberto o **PRAZO RECURSAL**, conforme regulamenta o instrumento convocatório, não havendo naquele momento interessados a recorrer. Todavia, após o decurso do prazo recursal, a empresa S2 COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI, registrou a intenção de recorrer, mas após análise, a Pregoeira julgou o recurso intempestivo, vez que não cumpriu as regras editalícias, conforme descrito no parágrafo 19 do relatório final de licitação anexado.

Por fim, os objetos da licitação foram adjudicados a empresa declarada vencedora, por ato da Pregoeira, em conformidade com artigo 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

#### **VI- DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES**

O recebimento e julgamento da documentação dos participantes, deve observar a consonância dos critérios estabelecidos no Edital, além da apresentação dos documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira.

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

Em relação a documentação de habilitação da empresa participante do certame, observa-se a obediência aos ditames do instrumento convocatório, cumprindo com a necessária habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeiro e qualificação técnica, conforme exige o artigo 40 da Lei 10.024/19.

Por conseguinte, verificada por meio do SICAF, os documentos por ele abrangidos estão de acordo com o previsto no art. 43 da Lei 10.024/19.

Em relação ao presente certame, os documentos estão regularmente adequados às exigências do editalícias e cominações legais.

#### **VII- DAS CONSTATAÇÕES E RECOMENDAÇÕES**

Com base na análise dos atos administrativos e documentos do processo administrativo, se constata e recomenda-se:

- a. Ausência do preenchimento da tramitação do processo na sua capa, por cada setor destinatário, devendo ser preenchidos como forma de garantir a ordem e a localização do referido processo;
- b. Ausência do carimbo do responsável pelo relatório de análise técnica, pelo qual solicitamos o saneamento, para melhor identificação do servidor responsável às fls. 237 (**Vol. II**);
- c. Identificamos que o relatório de análise técnica juntado às fls. 237 (**Vol. II**), foi anexado equivocadamente antes do prospecto/ficha técnica, sendo que sua análise é posterior. Por este motivo, solicitamos maior atenção durante a instrução processual, para que este erro não se repita em outros procedimentos;

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

- d. Ausência da numeração de página a partir das fls. 311 (**Vol. II**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- e. Ausência do carimbo EM BRANCO, no verso do documento acostado às fls. 294, 311, 312, 313 e 314 (**Vol. II**);
- f. Ausência de assinatura no documento acostado nas fls. 314 (**Vol. II**), pelo qual solicitamos o saneamento;
- g. Atualizar as certidões da empresa vencedora, expiradas ao longo da instrução processual;

Destarte, formalize no que couber, as diligências saneadoras para constatações acima pontuados, para regular instrução do procedimento licitatório.

#### **VIII- DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Ressalta-se que este Controle Interno, tem como uma de suas funções, prevenir ao administrador de possíveis falhas no ato e formalização dos processos administrativos, abstendo-se dos aspectos que exijam exercício de competência do Pregoeiro, Presidentes de Comissões Permanentes de Licitações – CPL, Jurídica, Técnica e de discricionariedade administrativa do Gestor da Pasta.

Assim sendo, tendo em vista o princípio da legalidade, declaramos que o processo licitatório supra, encontra-se revestido de todas as formalidades legais, nas fases internas e externas, habilitação, julgamento e publicidade.

Ante ao exposto, dou por concluído a análise desse procedimento e restituo os autos ao Secretário Municipal de Saúde, para seu conhecimento e providências quanto as recomendações pontuadas. Após saneamentos, opino pela

ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARTARUGALZINHO  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO – FMST  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TARTARUGALZINHO  
**CONTROLADORIA INTERNA**

---

**HOMOLOGAÇÃO** do certame, nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019.

Tartarugalzinho/AP, 14 de março de 2023.

*Simone Sarmiento da Silva*  
**SIMONE SARMENTO DA SILVA**  
CONTROLADORA INTERNA/SEMSA/PMT  
Portaria nº 171/2022–SEMSA/TGZ

EM BRANCO